

COMENTÁRIO JURÍDICO



Barbara Rosenberg*

CONCORRÊNCIA

Reflexões sobre a iniciativa do Cade

A recente iniciativa do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) visando discutir, em audiências públicas, o tema da convergência tecnológica e seus impactos sobre a concorrência nas telecomunicações vem em um momento muito apropriado. As intrincadas questões técnicas, jurídicas e econômicas associadas à questão merecem uma análise atenta pelas autoridades de defesa da concorrência e pela Agência Nacional de Telecomunicações e convidam à reflexão. Não por menos, a identificação e eventual correção dos aspectos necessários para garantir um regime de concorrência efetiva nesse novo cenário de convergência tecnológica estão na pauta das autoridades antitruste e dos órgãos reguladores norte-americanos e europeus.

Parece consenso entre os es-

pecialistas o fato de que as evoluções tecnológicas que levaram à convergência das diferentes tecnologias e serviços (i.e., a possibilidade de uma única rede de telecomunicações ser capaz de transmitir vídeo, voz e dados) põem em xeque a efetividade do modelo regulatório fixado pela Lei Geral de Telecomunicações e pela Lei do Cabo na promoção da competição nesse setor.

De fato, essas leis cumpriram seu papel, especialmente quanto à universalização e qualidade dos serviços, à introdução da concorrência — ainda que por vezes tímida — nas telecomunicações e, principalmente, à garantia da segurança institucional no que diz respeito às regras do setor.

Entretanto, as diversas restrições aplicáveis aos mais de 30 diferentes tipos de licenças atualmente existentes, no mo-

mento em que as tecnologias são, ao que tudo indica, em grande parte intercambiáveis para a prestação da grande maioria dos serviços de telecomunicações, soam anacrônicas e distantes da realidade.

Esse é um ponto importante a ser levado em consideração pelas autoridades de defesa da concorrência nas análises das complexas operações e práticas comerciais que estão a ocorrer nesse setor: o Cade não pode deixar de considerar as limitações impostas pelo atual modelo regulatório

O Cade não pode deixar de considerar as limitações impostas pelo atual modelo regulatório

Nesse contexto, em um cenário de convergência tecnológica, a continuidade da promoção de condições de concorrência na prestação dos serviços de telecomunicações sugere a necessidade de revisão de alguns aspectos da legislação.

É dever das autoridades, então, continuar incentivando as empresas a assegurar o acesso de todos os cidadãos aos dife-

rentes serviços de telecomunicações, com qualidade e a preços compatíveis com a realidade brasileira: os benefícios da concorrência não podem ficar restritos somente àqueles que já podem pagar por isso. E é preciso ir além: em um contexto de convergência tecnológica, a manutenção da concorrência, assim como as alterações a serem realizadas no marco regulatório do setor de telecomunicações, devem também levar em consideração a preocupação constitucional com a produção e diversidade de conteúdo. Afinal, não basta garantir pleno acesso aos serviços de telecomunicações, a partir dos benefícios da concorrência, se não houver algo a ser comunicado.

*Sócia do escritório **Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados** e ex-diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça; Colaborou o advogado José Carlos da Matta Berardo, bacharel em direito pela Universidade de São Paulo e advogado do mesmo escritório. Próximo artigo da autora sai em 19 de junho.